CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº.094/90

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES COM BASE NO IPC, FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Itacarambi-MG., por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, com base no parágrafo único, do artigo 179, da Constituição Estadual e Instrução Normativa nº.02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art.1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução de nº.092/90, de 28 de maio de 1990, passa a ter seus valores reajustados, de acordo com o que determina o ítem 06, da Instrução Normativa nº.02/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na forma da presente Resolução.

Art.2º - A remuneração integral, corresponde aos subsídios fixo e variável que passam a ter os seguintes valores:

I- subsídio fixo..... Cr$ 16.400,00
II- subsídio variável..... Cr$ 20.000,00

Art.3º - A parte variável, não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às seções ordinárias da Câmara Municipal e participação nas votações.

Art.4º - O valor de cada secção ordinária, para efeito do disposto no artigo anterior, será obtido, dividindo-se o total da parte variável, pelo número das que forem realizadas durante o mês.

Art.5º - As reuniões extraordinárias, serão remuneradas até quatro por mês, sendo de Cr$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros), o valor de cada uma.

Art.6º - Os valores que forem conferidos ao vereador, na forma desta Resolução, serão pagos mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura, através de cheques nominais, até o quinto dia de cada mês, seguinte ao vencido.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 094/90

Continuação

Art.7º - Fica fixada em Cr$ 17.600,00 (de dezessete mil e seiscentos), a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, importância esta, paga mensalmente.

Art.8º - Durante o período de recesso, o vereador será remunerado integralmente, recebendo o subsídio fixo e o variável.

Art.9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1990.

Art.10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro do ano de 1990.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 29 dias do mês de outubro de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino.
= Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo F. Sou
= Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PRAÇA ADOLFO DE OLIVEIRA — ITACARAMBI
CEP 39470 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

VARIAÇÃO REMUNERATÓRIO COM BASE NO IPC

(De acordo com o ítem 06, da Instrução Normativa TC-02/89)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI — Gabinete do Presidente

DEMONSTRATIVO Nº 01 - Remuneração do Vereador

REMUNERAÇÃO	IPC DO MÊS	RENDIMENTO	VALOR CORRIGIDO
Cr$ 3.000,00	Jan. 56,11%	Cr$ 1.683,30	Cr$ 4.683,30
Cr$ 4.683,30	Fev. 72,78%	Cr$ 3.408,51	Cr$ 8.091,81
Cr$ 8.091,81	Mar. 84,32%	Cr$ 6.823,01	Cr$ 14.914,82
Cr$ 14.914,82	Abr. 44,8%	Cr$ 6.681,84	Cr$ 21.596,66
Cr$ 21.596,66	Mai. 7,87%	Cr$ 1.699,74	Cr$ 23.297,40
Cr$ 23.297,40	Jun. 9,55%	Cr$ 2.224,90	Cr$ 25.522,30
Cr$ 25.522,30	Jul. 12,92%	Cr$ 3.297,48	Cr$ 28.819,78
Cr$ 28.819,78	Ago. 12,03%	Cr$ 3.467,02	Cr$ 32.286,80
Cr$ 32.286,80	Set. 12,76%	Cr$ 4.119,80	Cr$ 36.406,60

OBS.:"Este anexo é parte integrante da Resolução de nº. 094/90, de 29 de outubro do ano de 1990.

Câmara Municipal de Itacarambi-MG., aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1990.

Haroldo Corrêa d'Aquino.
= Ver. Haroldo Corrêa d'Aquino
PRESIDENTE

Eualdo F. Souza
= Ver. Eualdo Ferreira de Souza
VICE-PRESIDENTE

= Ver. Dário Dourado Filho
SECRETÁRIO